



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 930/2022

Altera a Lei nº. 870/2021, que Institui o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), institui os serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), autoriza a contratação temporária de pessoal e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso II do art. 3º da Lei nº 870/2021 que institui o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), autoriza a contratação temporária de pessoal e toma outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º.

II -

a) 06 (seis) Técnicos de Enfermagem em Residências Terapêuticas.

Art. 2º. Insere a seguinte alínea “e” ao inciso II do art. 3º da Lei nº 870/2021:

Art. 3º.

II -

e) 03 (três) Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º. Ao Anexo Único da Lei nº 870/2021, ficam inseridos os requisitos, as atribuições, a carga horária e o nível de vencimento do Auxiliar de Serviços Gerais, com a seguinte redação:

- Requisitos para provimento:
 - Ensino Fundamental incompleto com instrução mínima de 4ª série.

- Atribuições:
 - Manter rigorosamente limpas e organizadas as dependências sob sua responsabilidade;
 - Auxiliar na organização de móveis e equipamentos do setor;
 - Fazer e distribuir café e outras refeições pertinentes, sempre que necessário, exercendo a vigilância sob a condimentação dos alimentos, recolhendo utensílios utilizados, promovendo a limpeza e cuidando para evitar perdas e danos materiais;
 - Zelar para que equipamentos e o local de cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
 - Zelar pela segurança e armazenamento adequado de produtos de higiene e limpeza, bem como de instrumentos cortantes de modo a evitar possíveis acidentes aos usuários do serviço;
 - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Participar de reuniões de equipe, seminários e eventos correlatos sempre que determinado pelo superior imediato;
- Colaborar para a construção do projeto terapêutico singular (PTS) do morador/usuário;
- Auxiliar os cuidadores e outros profissionais da Residência sempre que necessário ou solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

- Carga horária:
 - 40 (quarenta) horas semanais.
- Nível de vencimento:
 - Nível I (um) da Tabela de Vencimentos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 29 de junho de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal